Lei nº 1.958 de 22-09-1986.

Declara de Utilidade Pública o Canoinhas Atlético Clube.

José João Klempous, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Canoinhas Atlético Clube, CAC, com sede e foro no Município de Canoinhas - SC.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de Setembro de 1986.

S/. José João Klempous
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em 22/09/86